

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 767/2017 - CGJ**

(Protocolo de tramitação nº 778/2017)

**Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**

**Indiciado: Diogo Roberto Veras Medeiros, mat. 180.823-0.**

**PORTARIA Nº 387/2017 – CGJ.**

**Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração se suposta falta funcional cometida pelo servidor.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 256/2017-CGJ (fls. 06/07);

**RESOLVE :**

**Art. 1.º DETERMINAR** a renovação do prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Diogo Roberto Veras Medeiros, mat. 180.823-0, pelo fato supramencionado;

**Art. 2.º DISSOLVER** a comissão processante constituída pela portaria nº 256/2017-CGJ (fls. 06/07);

**Art. 3.º INSTITUIR** nova comissão processante tripartite formada pelos seguintes membros:

**Dr. LAIETE JATOBÁ NETO** (Juiz Corregedor Auxiliar da 3ª Entrância) – Presidente;

**Anderson Tenório Vieira**, matrícula nº 183.429-0;

**Erick Marçal Garcia**, matrícula nº 182.103-2;

**Art. 4.º - DESIGNAR** como suplente, o servidor **Valmir Wagner de Freitas e Silva**, Oficial de Justiça, matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros da comissão designados.

**Art. 5.º FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2017.

Des. **Antonio de Melo e Lima**

Corregedor-Geral da Justiça

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 775/2017 - CGJ**

(Protocolo de tramitação nº 786/2017)

**Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**

**Processado: Inaldo Martins Pereira – matrícula nº 147.464-2**

**Assunto: Apuração da prática de suposta falta disciplinar**

**PORTARIA Nº 388/2017 – CGJ.**